



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 677/2025

PROCESSO SES 118096/2025

1 – OBJETO: Aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva em camas elétricas da marca Stryker, modelo SV2, para atendimento ao Hospital Regional de São José – HRSJ.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	676701	087084371	Peças e Componentes para Manutenção Cama Hospitalar Marca: Stryker Modelo: SV2 Nº série: 2127100015640065 Nº Patrimônio: 316406 Peças: - 0964541 LINAK SUPERVISOR: 1pç - LIFT ACTUATOR REPLACEMENT KIT: 1pç - FUTURE YELLOW HANDLE PLS - 4pçs	01	R\$ 3.367,54	R\$ 3.367,54
2	676701	087084371	Peças e Componentes para Manutenção Cama Hospitalar Marca: Stryker Modelo: SV2 Nº série: 2127100015640059 Nº Patrimônio: 316411 Peças: - 0964541 LINAK SUPERVISOR: 1pç - LIFT ACTUATOR REPLACEMENT KIT: 1pç - FUTURE YELLOW HANDLE PLS - 4pçs	01	R\$ 3.367,54	R\$ 3.367,54
3	676701	087084371	Peças e Componentes para Manutenção Cama Hospitalar Marca: Stryker Modelo: SV2 Nº série: 2127100015640001 Nº Patrimônio: 298514 Peças: - 0964541 LINAK SUPERVISOR: 1pç - LIFT ACTUATOR REPLACEMENT KIT: 1pç - FUTURE YELLOW HANDLE PLS - 4pçs	01	R\$ 3.367,54	R\$ 3.367,54
4	676701	087084371	Peças e Componentes para Manutenção Cama Hospitalar Marca: Stryker Modelo: SV2 Nº série: 2127100015640031	01	R\$ 3.367,54	R\$ 3.367,54

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			Nº Patrimônio: 298516 Peças: - 0964541 LINAK SUPERVISOR: 1pç - LIFT ACTUATOR REPLACEMENT KIT: 1pç - FUTURE YELLOW HANDLE PLS - 4pçs			
Valor total:						R\$ 13.470,16

2 – UNIDADE INTERESSADA: Hospital Regional de São José – HRSJ.

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa **MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.944.321/0001-06.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Contrato de Fornecimento (CF), formalizada com Autorização de Fornecimento (AF);

4.1 – Prazo de entrega do objeto: 60 dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento.

5 – DESPESA: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 13.470,16** (treze mil quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos).

6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o **artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021**:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648742

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme parecer jurídico n.º 379/2025, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Conforme Documento de Formalização da Demanda (fl. 04), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 05-08), Parecer de Manutenção Externa (fls. 227-230), Ofício n.º 445/2025 (fl. 251) e Termo de Referência Atualizada (fls. 412-428) emitidos pelo Hospital Regional de São José – HRSJ, assim como Ofício n.º 911/2025 (fl. 252) expedido pela Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais – GEDHP e Ofício n.º 99/2025 (fl. 268) oriundo da Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, faz-se necessária à aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva em camas elétricas da marca Stryker, modelo SV2, para atendimento ao Hospital Regional de São José – HRSJ.

Conforme fundamentação apresentada pela Unidade no DFD à fl. 04:

A aquisição de peças para realização de Manutenção Corretiva nos equipamentos são essenciais pois, as camas elétricas encontram-se operantes, porém com limitações devido ao uso intenso nos setores.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Diminuição da Eficiência Operacional: Com os sistemas de elevação danificados, o sistema operacional das camas fica ineficiente o que pode ocasionar movimentos desnecessários durante o uso.

Risco Aumentado para a Segurança do Paciente: A falta de grades laterais pode comprometer o tratamento e segurança dos pacientes, podendo ocasionar riscos anatômicos.

Consta ainda, a justificativa da necessidade da aquisição mencionada no TR (fl. 412), informando que:

2.1 Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta aquisição se justifica porque as camas elétricas encontram-se bastante danificadas devido ao uso intenso no setor. Assim, a aquisição de peças para Manutenção Corretiva das camas elétricas da marca Stryker, modelo SV2 utilizadas nas unidades de internação e Unidade de Tratamento Intensivo do HRSJ são essenciais para preservar a funcionalidade dos equipamentos, garantir a segurança dos pacientes, assegurar a qualidade da operação, prolongar a vida útil dos dispositivos e estar em conformidade com as regulamentações aplicáveis.

Cumprе salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que os equipamentos são da marca Stryker e conforme Carta de Exclusividade expedida pela Junta Comercial do estado de Santa Catarina – JUCESC (fls. 219-221), declarando para os devidos fins, que a **Stryker do Brasil Ltda.**, estabelecida na Rua Urussuí, nº 300, Itaim Bibi – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.317/0001-02 e Inscrição Estadual nº 115.594.914.115, através de suas afiliadas, (em conjunto com suas afiliadas, Stryker) é a fabricante original dos equipamentos com a marca “Stryker”. Declaramos ainda, que a empresa **MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, estabelecida na Rua Água Branca, 1215 Térreo – Blumenau – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.944.321/0001-06, é a única empresa que está atualmente autorizada para prestação de serviços de assistência técnica e revenda de peças de reposição para reparo de equipamentos com a marca “Stryker” nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Ainda, como justificativa, informamos que consta o Parecer Técnico da Unidade fl. 292 definindo que:

(...)

Em relação aos orçamentos anexados em fls 215-218 referente à aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva em camas elétricas da marca Stryker, por meio de Inexibilidade de Licitação, informamos que os mesmos estão em conformidade e **atendem** aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência em fls 278-291.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço face à exclusividade do fornecedor, assim como a apresentação da declaração de razoabilidade de preço (fl. 222), na qual o fornecedor declara para os devidos fins que o valor praticado em relação ao produto/serviço da Stryker do Brasil, é o mesmo praticado para outros clientes no mercado, garantindo a razoabilidade e a conformidade com os padrões estabelecidos. O fornecedor compromete-se ainda, a manter à transparência em suas transações e a observar rigorosamente as normas de ética e legalidade. Informamos que, no caso de constatação de irregularidades na aplicação de preços, estaremos sujeitos às devidas sanções previstas na legislação vigente.

Ademais, consta Planilha de Precificação (Pesquisa de Preço) às fls. 269-270 e Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (fls. 266-267), ambos expedidos Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC. O primeiro demonstra a média de preços para a presente aquisição e informa as fontes de pesquisas utilizadas considerando os valores obtidos e as negativas, quais sejam: valor da última aquisição no SCCD, Banco de Preços + IPCA e Histórico de aquisições, outros portais de compra e/ou cotações.

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

As diretrizes de gestão e fiscalização estão detalhadas no Termo de Referência nos itens 10.1 a 10.2 e seus subitens, o qual está vinculado a este Termo de Inexigibilidade, conforme item 15 deste documento;

13.1 – Gestor:

Nome: Daywson Pauli Koerich – Matrícula: 375618-03-1

13.2 – Fiscais:

Nome: Wagner Tadeu Martins Queiroz – Matrícula: 326.089-5-05

Nome: Alisson Antonio Tolotti – Matrícula: 974.398.07-4

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648742

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.1.4 – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei 14.133/21.

15 – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 – Este instrumento está vinculado ao Termo de Referência Atualizado presente às fls. 412-428, constante no processo SES 118096/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, *(conforme assinatura eletrônica)*

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 53, de 16 de janeiro de 2025, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 677/2025, aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 118096/2025 e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

Roberta Will
Gerente de Aquisição
[assinado digitalmente]

Tatiana Bez Batti Titericz
Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais
[assinado digitalmente]

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **00Z229MQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTA WILL (CPF: 009.XXX.329-XX) em 24/07/2025 às 14:49:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:25 e válido até 13/07/2118 - 15:01:25.

(Assinatura do sistema)



TALITA CRISTINE ROSINSKI (CPF: 005.XXX.089-XX) em 25/07/2025 às 09:04:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2024 - 12:22:02 e válido até 09/12/2124 - 12:22:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMTgwOTZfMTE5MTlwXzlwMjVFTzBaMjl5TVE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00118096/2025** e o código **00Z229MQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.